



PREFEITURA MUNICIPAL DE DOURADO

CNPJ 51.814.960/0001-26

Rua Dr. Marques Ferreira, 591 - Centro - CEP 13590-000-Dourado - SP

Fone/Fax: (16) 3345-9000 - e.mail : administracao@dourado.sp.gov.br

Site : www.dourado.sp.gov.br

LEI Nº. 1.467/2014 **(De 08 de Setembro de 2014)**

“Autoriza o Poder Executivo a incluir uma área de 49.213,66 metros quadrados no perímetro urbano do Município”.

LUIZ ANTONIO ROGANTE JÚNIOR,
Prefeito Municipal de Dourado, Estado de
São Paulo, no uso de suas atribuições
legais, faz saber que a Câmara Municipal
aprovou e ele sanciona e promulga a
seguinte lei:

Artigo 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a incluir no perímetro urbano do Município uma área de terras com a superfície de 49.213,66 metros quadrados, com as seguintes divisas e confrontações, conforme memorial descritivo e levantamento planimétrico, os quais fazem parte integrante desta Lei:

Inicia-se a descrição deste perímetro no vértice 1, cravado a 25,00 metros do eixo da Rodovia Luiz Augusto de Oliveira SP-215; deste, segue confrontando com Rodovia Luiz Augusto de Oliveira SP-215, com os seguintes azimutes e distâncias: 117°19'45" e 126,76 m até o vértice 2, deste segue confrontando outros confrontantes com os seguintes azimutes e distâncias; 206°47'42" e 167,31 m até o vértice 3, 119°22'13" e 56,99 m até o vértice 4, 206°45'12" e 172,75 m até o vértice 5, deste, segue confrontando com Rua Manoel Cardoso dos Santos, com os seguintes azimutes e distâncias: 297°16'54" e 57,06 m até o vértice 6, 297°16'54" e 53,47 m até o vértice 7, deste, segue confrontando com a confluência das Ruas Manoel Cardoso dos Santos com a Rua Antônio R. Almeida, com as seguintes distâncias: Raio de 4,00 metros e desenvolvimento de 6,08 metros até o vértice 8, deste, segue confrontando com Rua Antônio F. Almeida, com os seguintes azimutes e distâncias: 24°23'19" e 24,52 m até o vértice 9, Raio de 21,87 metros e desenvolvimento de 33,74 metros até o vértice 10, deste segue confrontando com outros confrontantes com os seguintes azimutes e distâncias: 30°02'02" e 3,66 m até o vértice 11, 325°32'00" e 22,90 m até o vértice 12, 317°53'02" e 30,12 m até o vértice 13, 26°51'36" e 266,57 m até o vértice 1, ponto inicial da descrição deste perímetro.

Artigo 2º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Dourado, aos 08 de Setembro de 2014.


LUIZ ANTONIO ROGANTE JÚNIOR
Prefeito Municipal

Publicada e registrada na Diretoria Administrativa da Prefeitura, na data supra.